

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/2025  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº1082520**

Regência Legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.			
1. Órgão Interessado <b>MUNICÍPIO DE ITABUNA – FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)</b>			
2. Modalidade <b>CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025</b>		3. Processo Administrativo nº <b>000021/2025</b>	
4. Tipo de Licitação/forma de apuração Menor Preço Global		5. REGIME DE EXECUÇÃO <b>Empreitada por Preço Global</b>	
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital.			
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes			
<p><b>Endereço eletrônico:</b> A Concorrência será realizado em sessão pública “online” por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.</p> <p>Recebimento das propostas: 04/12/2025 às 09:00 horas. Abertura das propostas: 04/12/2025 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 04/12/2025 às 10:00 horas.</p> <p><b>SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</b></p>			
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária <b>2323</b>	Projeto Atividade <b>1020</b>	Elemento Despesa <b>449051</b>	Fonte de Recurso <b>1500</b>
Não aplicável nesta fase			
9. Prazo Vigência do Contrato 06 (seis) MESES.		10 – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: 10% do valor orçado pela administração	
11. Valor estimado para contratação R\$ 988.494,03 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).			
Responsável pela Licitação: <b>MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - PORTARIA/DECRETO Nº05/2025</b>			
Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia			
Complemento: <b>SETOR DE LICITAÇÕES</b>			
Cidade: <b>ITABUNA</b>			Estado: <b>BAHIA</b>
Telefone/Fax:	E-mail: <a href="mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com">licitarmarimbeta23@hotmail.com</a>	Horário: Das 08:00 às 14:00 h	

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para a contratação do objeto descrito no Item 1 deste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna**, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital.
- 1.2. O objetivo geral da reforma é adequar as condições de conforto e segurança aos jovens e crianças que são atendidos por esta unidade do Sítio, pertencente à Fundação MARIMBETA, proporcionando um ambiente adequado para as atividades elaboradas no local, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo I) e Projeto Executivo.
- 1.3. A licitação será realizada em lote único, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A presente contratação adota o regime de execução de empreitada por preço global.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica.
- 2.2. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no sítio [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema do Banco do Brasil.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
  - 2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.9.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**).

2.10. É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.10.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.10.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.10.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.10.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.10.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.10.1.

2.12. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.12.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado conforme modelo disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 3.2. A proposta deverá conter o valor total do lote, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
- 3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com) ou pelo sistema eletrônico.
- 4.2. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao presidente da Comissão de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital.
- 4.5. O presidente da Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
  - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 988.494,03 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
- 5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Presidente da Comissão de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Presidente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2. O Presidente da Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

6.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.2.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

6.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

6.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

6.2.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. A Comissão de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

V - Declarações complementares.

7.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Execução de obras de reforma ou construção de edificações;

7.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Execução de obra de reforma ou construção de edificação.

7.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.7. Declaração de vistoria ou Declaração de dispensa de vistoria (conforme modelo anexo ao Edital), informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7. Declarações complementares:

7.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

7.7.2. Declaração de ciência dos requisitos de habilitação e entrega dos envelopes com o objeto oferecido conforme o edital;

7.7.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.7.4. Declaração de responsabilidade, prevista no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7.5. Declaração de não existência de trabalhadores menores;

7.7.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

7.7.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7.6, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão da concorrência será suspensa, podendo a comissão de licitação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3. O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II, e deverá conter:

8.1.1. Razão social, endereço completo, telefone/fax e CNPJ da proponente;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

8.1.3. Planilha de Orçamento Sintético, conforme modelo anexo ao Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5. Planilha de Composição de Custos Unitários;

8.1.6. Planilha de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);

8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Administração.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Administração, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o presidente da Comissão de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. Após a negociação do preço, o presidente da Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Fundação Marimbeta, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA.
- 10.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

## **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

### **12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

15.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

15.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.5. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

15.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

15.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

15.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

15.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

18.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 32, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

18.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Marimbeta, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.18.1. **ANEXO I** – Projeto Básico e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

18.18.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

18.18.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

18.18.4. **ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Vistoria;

18.18.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

18.18.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.18.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

18.18.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

18.18.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público;

18.18.10. **ANEXO X** – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO I

# PROJETO BÁSICO (EM ANEXO)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, surge da precariedade das instalações físicas do referido espaço, que se encontra desativado desde o ano de 2011 devido às deficiências estruturais identificadas.

O objetivo principal da contratação é requalificar esse importante espaço de atendimento, proporcionando infraestrutura adequada para o retorno das atividades da Fundação Marimbeta. Atualmente, a estrutura física do Sítio IV apresenta problemas como infiltrações, deterioração de instalações elétricas e hidráulicas, comprometimento de elementos estruturais e inadequações quanto às normas de acessibilidade e segurança, impossibilitando seu funcionamento e o cumprimento da missão institucional.

A Fundação Marimbeta, que tem como finalidade a integração e o atendimento a crianças e adolescentes, precisa dispor de espaços adequados para a prestação de seus serviços, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A reforma do Sítio IV é essencial para que a Fundação possa ampliar sua capacidade de atendimento e retomar projetos sociais importantes para a comunidade local.

A não realização da reforma perpetuaria a situação de abandono do imóvel, podendo resultar em agravamento dos problemas estruturais existentes, maior custo futuro de recuperação e, principalmente, na impossibilidade de atendimento a um número significativo de crianças e adolescentes que poderiam se beneficiar dos serviços oferecidos pela Fundação.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Requisitos Gerais:

- **Conformidade com normas técnicas:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (sistemas prediais de água fria e água quente) e NBR 8160 (sistemas prediais de esgoto sanitário).
- **Habilitação técnica:** A empresa contratada deverá possuir registro no CREA/CAU, com comprovação de responsabilidade técnica por obras de natureza e complexidade similares.
- **Garantia técnica:** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil, e as instalações e equipamentos deverão ter garantia conforme especificações dos fabricantes.
- **Sustentabilidade ambiental:** Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, como o correto gerenciamento de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002), uso racional de água e energia, e utilização de materiais com certificação ambiental quando aplicável.

#### 2.2. Requisitos Específicos:

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- **Equipe técnica mínima:** A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por, no mínimo, um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico, com experiência comprovada em reformas de edificações similares.
- **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.
- **Documentação técnica:** Elaboração de "as built" ao final da obra, documentando todas as alterações realizadas em relação ao projeto original, além de manuais de manutenção e operação das instalações.
- **Visita técnica:** Recomenda-se a realização de visita técnica ao local da obra para melhor compreensão do escopo dos serviços, embora esta não seja obrigatória.
- **Segurança do trabalho:** Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores e implementação de medidas preventivas de acidentes.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no projeto básico, no levantamento das condições atuais do imóvel e nos serviços necessários para sua completa requalificação. As quantidades detalhadas constam na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, e incluem:

#### 3.1. Principais quantitativos:

- Área total a ser reformada: aproximadamente 450 m<sup>2</sup>
- Substituição de cobertura: aproximadamente 350 m<sup>2</sup>
- Recuperação de estruturas: aproximadamente 200 m<sup>2</sup>
- Recomposição de alvenaria: aproximadamente 180 m<sup>2</sup>
- Novas instalações elétricas: aproximadamente 450 m<sup>2</sup>
- Novas instalações hidrossanitárias: aproximadamente 120 m<sup>2</sup>
- Pintura e acabamentos: aproximadamente 1.200 m<sup>2</sup>
- Intervenções em pisos: aproximadamente 450 m<sup>2</sup>

#### 3.2. Memória de cálculo:

As quantidades foram determinadas a partir de levantamento in loco realizado pela equipe técnica da Fundação, considerando as dimensões reais do imóvel e o estado atual de degradação. Foi realizada medição direta dos elementos a serem substituídos, recuperados ou instalados, com margem técnica de segurança de 10% para contemplar eventuais imprevistos durante a execução.

Os quantitativos também levam em consideração a necessidade de adequação do espaço às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e conforto ambiental, além da modernização das instalações para maior eficiência energética e racionalização do uso de água.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

#### 4.1. Alternativas analisadas:

1. **Construção de nova edificação:** Esta alternativa foi analisada considerando a possibilidade de demolição total da estrutura existente e construção de uma nova edificação. Apesar de potencialmente resultar em instalações mais modernas, esta opção foi descartada pelo custo

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

significativamente maior (aproximadamente 200% superior à reforma) e pelo prazo mais extenso para conclusão.

2. **Reforma parcial da edificação:** Foi considerada a possibilidade de reforma apenas das áreas mais críticas, mantendo parte da estrutura sem intervenção. Esta alternativa, embora de menor custo inicial, não resolveria adequadamente os problemas estruturais identificados e exigiria novas intervenções em curto prazo.
3. **Reforma completa da edificação existente:** Esta alternativa prevê a requalificação integral da estrutura, com correção de todos os problemas identificados, modernização das instalações e adequação às normas técnicas vigentes, mantendo, porém, a volumetria e características principais da edificação.
4. **Locação de outro imóvel:** Foi analisada a possibilidade de locação de outro imóvel para as atividades da Fundação, abandonando a estrutura atual. Esta alternativa foi descartada pela indisponibilidade de imóveis adequados na região e pelo custo continuado de locação, sem formação de patrimônio.

### 4.2. Justificativa da escolha:

A alternativa 3 - Reforma completa da edificação existente - foi escolhida por apresentar o melhor custo-benefício, considerando:

- **Economicidade:** O aproveitamento da estrutura existente, com as devidas correções e modernizações, representa economia significativa em comparação à construção de uma nova edificação.
- **Prazo de execução:** A reforma completa pode ser executada em prazo menor que uma construção nova, permitindo o retorno mais rápido das atividades da Fundação.
- **Patrimônio público:** A reforma valoriza e preserva o patrimônio público já existente, evitando seu abandono e deterioração.
- **Viabilidade técnica:** A avaliação técnica preliminar indicou que a estrutura principal da edificação apresenta condições de ser recuperada, não havendo comprometimento que inviabilize a reforma.
- **Sustentabilidade:** A reforma gera menor impacto ambiental que uma demolição e nova construção, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de novos materiais.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 988.494,03 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)., conforme detalhado na planilha orçamentária anexa, elaborada com base nas tabelas oficiais de referência SINAPI (data-base mais recente disponível) e, para os itens não constantes nesta, na tabela ORSE ou em pesquisa de mercado.

Os custos foram calculados considerando:

- Custos diretos: material, mão de obra e equipamentos
- BDI (Bonificações e Despesas Indiretas): [25] %, composto por custos indiretos, tributos, lucro e administração central
- Encargos sociais: conforme tabela SINAPI para o estado da Bahia

Para itens não constantes nas tabelas oficiais, foram realizadas pesquisas de mercado com no mínimo três fornecedores, adotando-se a média dos valores obtidos.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

A estimativa considera os custos regionais de mão de obra e materiais, bem como as particularidades do local da obra e as especificações técnicas definidas no projeto básico.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma completa do Sítio IV da Fundação Marimbeta, compreendendo intervenções em sua estrutura física, instalações e acabamentos, para adequá-lo às normas técnicas vigentes e às necessidades funcionais da instituição.

#### 6.1. Escopo dos serviços:

1. **Serviços preliminares:** Instalação de canteiro de obras, demolições, retiradas e limpeza do terreno.
2. **Recuperação estrutural:** Reforço e/ou recuperação de elementos estruturais comprometidos, tratamento de fissuras e trincas, recomposição de elementos de concreto deteriorados.
3. **Cobertura:** Substituição total do telhado, incluindo estrutura de madeira e telhas cerâmicas, instalação de sistemas de impermeabilização e isolamento térmico.
4. **Alvenarias e vedações:** Recomposição de alvenarias danificadas, execução de novas divisórias conforme layout atualizado, fechamento de vãos desnecessários e abertura de novos vãos conforme projeto.
5. **Instalações elétricas:** Completa revisão e substituição das instalações elétricas, com dimensionamento adequado às novas demandas, incluindo quadros de distribuição, circuitos, tomadas, interruptores e sistemas de iluminação eficiente.
6. **Instalações hidrossanitárias:** Substituição de toda a rede hidráulica e de esgoto, incluindo tubulações, conexões, louças e metais sanitários, com foco em soluções de baixo consumo de água.
7. **Revestimentos:** Recuperação e/ou substituição de revestimentos de pisos, paredes e tetos, incluindo cerâmicas, pintura e forros.
8. **Esquadrias:** Substituição de portas e janelas danificadas, com instalação de elementos que garantam segurança, estanqueidade e conforto térmico e acústico.
9. **Acessibilidade:** Adequação dos acessos, circulações, banheiros e demais ambientes às normas de acessibilidade (NBR 9050), incluindo rampas, corrimãos e sinalização adequada.
10. **Urbanização:** Tratamento das áreas externas, incluindo acessos, calçadas, jardinagem básica e iluminação externa.
11. **Limpeza final e entrega:** Remoção de entulhos, limpeza geral da edificação e das áreas externas, e preparação para uso imediato.

#### 6.2. Requisitos de manutenção:

A solução prevê a elaboração de manual de uso, operação e manutenção das instalações, com orientações para a correta conservação da edificação após a reforma. Serão especificados materiais de qualidade e durabilidade comprovadas, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes e os custos operacionais futuros.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução da reforma do Sítio IV da Fundação Marimbeta será contratada de forma não parcelada, ou seja, como um único objeto, pelas seguintes razões:

#### 7.1. Razões técnicas:

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- **Interdependência dos serviços:** Os diversos componentes da reforma (estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, etc.) são intrinsecamente relacionados e interdependentes, sendo tecnicamente inviável ou arriscado executá-los de forma isolada ou por empresas diferentes.
- **Cronograma de execução:** O parcelamento poderia resultar em descoordenação das etapas da obra, gerando atrasos significativos e problemas de interface entre os diversos serviços.
- **Responsabilidade técnica:** A divisão da obra em múltiplos contratos fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a identificação de responsáveis em caso de falhas ou problemas na execução.

### 7.2. Razões econômicas:

- **Economia de escala:** A contratação integral proporciona economia de escala, com redução de custos administrativos, mobilização única de equipamentos e equipes, e otimização do uso de materiais.
- **Otimização de recursos:** Uma única empresa responsável pode gerenciar de forma mais eficiente o cronograma físico-financeiro, evitando ociosidade de mão de obra e equipamentos.
- **Redução de custos indiretos:** Menor quantidade de processos licitatórios, contratos e atividades de fiscalização, resultando em economia administrativa para a Fundação.

### 7.3. Conclusão:

Com base nas análises técnicas e econômicas, conclui-se que o não parcelamento da solução é a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na execução, redução de custos, clareza na atribuição de responsabilidades e melhor coordenação das diversas etapas da obra.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma do Sítio IV da Fundação Marimbeta proporcionará os seguintes resultados:

### 8.1. Economicidade:

- **Valorização patrimonial:** Recuperação e valorização de um bem público que se encontra ocioso e em processo de deterioração.
- **Redução de custos operacionais futuros:** A modernização das instalações elétricas e hidráulicas resultará em maior eficiência energética e consumo racional de água, reduzindo despesas de manutenção e funcionamento.
- **Prevenção de danos estruturais maiores:** A intervenção atual evitará o agravamento dos problemas estruturais existentes, o que poderia resultar em custos significativamente mais elevados no futuro ou até mesmo na impossibilidade de recuperação do imóvel.

### 8.2. Eficiência administrativa:

- **Ampliação da capacidade de atendimento:** O espaço requalificado permitirá à Fundação atender um número maior de crianças e adolescentes, otimizando o alcance de suas ações sociais.
- **Melhoria nas condições de trabalho:** Os servidores e colaboradores da Fundação terão um ambiente adequado para desenvolvimento de suas atividades, potencialmente aumentando a produtividade e reduzindo absenteísmo.
- **Adequação normativa:** A edificação reformada estará em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, reduzindo riscos jurídicos e operacionais.

### 8.3. Efetividade social:

- **Retomada de serviços essenciais:** Possibilidade de reativação de programas e projetos sociais importantes para a comunidade local, inoperantes desde a desativação do espaço em 2011.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- **Inclusão social:** A adequação às normas de acessibilidade permitirá o atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social.
- **Qualidade no atendimento:** Ambiente seguro, confortável e adequado às atividades desenvolvidas, resultando em maior qualidade nos serviços prestados à população.
- **Promoção do desenvolvimento local:** Geração de empregos durante a execução da obra e, posteriormente, com a retomada das atividades da Fundação no local.

### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

#### 9.1. Providências administrativas:

- **Aprovação do projeto e licenciamentos:** Obtenção de alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos).
- **Disponibilidade orçamentária:** Confirmação da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários para a execução completa da obra.
- **Designação formal da equipe de fiscalização:** Nomeação e capacitação da equipe que será responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

#### 9.2. Capacitação de servidores:

- **Treinamento em fiscalização de obras:** Capacitação específica para os servidores que atuarão como fiscais técnicos e administrativos do contrato, com foco em controle de qualidade, medição de serviços e gestão de contratos de obras públicas.
- **Atualização normativa:** Treinamento sobre as disposições da Lei 14.133/2021 aplicáveis à fiscalização e gestão de contratos de obras.
- **Capacitação técnica:** Atualização dos conhecimentos técnicos específicos relacionados aos sistemas e elementos construtivos que serão objeto da reforma.

#### 9.3. Providências técnicas:

- **Revisão final do projeto básico:** Verificação e atualização, se necessário, dos projetos e especificações técnicas, assegurando sua adequação às necessidades atuais da Fundação.
- **Elaboração de cronograma de desocupação:** Planejamento para eventual remoção de materiais, equipamentos ou atividades ainda existentes no local, permitindo o início imediato da obra após a contratação.
- **Verificação das condições do terreno:** Confirmação das condições do terreno e do entorno, incluindo acessos para materiais e equipamentos, disponibilidade de água e energia para a obra, e condições de segurança.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

#### 10.1. Contratações correlatas:

- **Aquisição de mobiliário:** Após a conclusão da reforma, será necessária a aquisição de mobiliário adequado para equipar os espaços reformados, incluindo mesas, cadeiras, armários e outros itens necessários ao funcionamento das atividades da Fundação.
- **Equipamentos eletrônicos e de informática:** Aquisição de computadores, impressoras, projetores e outros equipamentos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- **Serviços de limpeza e conservação:** Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação para manutenção adequada do espaço após sua reativação.

### 10.2. Contratações interdependentes:

- **Serviços de segurança/vigilância:** Contratação de serviços de vigilância para garantir a segurança do patrimônio e dos usuários após a reativação do espaço.
- **Serviços de manutenção predial:** Contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva para preservar as condições da edificação após a reforma.
- **Fornecimento de internet e telefonia:** Contratação de serviços de conectividade para viabilizar as atividades administrativas e educacionais no espaço.

### 10.3. Interações necessárias:

O planejamento dessas contratações correlatas e interdependentes deverá ser iniciado paralelamente à execução da reforma, para que, ao término das obras, o espaço possa ser imediatamente ocupado e as atividades retomadas sem atrasos desnecessários.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 11.1. Identificação de impactos ambientais:

- **Geração de resíduos de construção civil:** Entulhos resultantes de demolições, substituições e sobras de materiais de construção.
- **Emissão de ruídos e poeiras:** Durante a execução das obras, especialmente nas etapas de demolição e movimentação de materiais.
- **Consumo de recursos naturais:** Utilização de água, energia e matérias-primas durante a execução da obra.
- **Interferências temporárias no entorno:** Impactos no tráfego local, acesso de pedestres e atividades do entorno durante a execução da obra.

### 11.2. Medidas mitigadoras propostas:

- **Gerenciamento de resíduos da construção civil:** Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos.
- **Controle de emissões:** Utilização de técnicas e equipamentos para minimizar a emissão de ruídos e poeiras, como aspersão de água, isolamento acústico temporário e programação de atividades mais ruidosas em horários de menor impacto.
- **Uso racional de recursos:** Especificação de materiais e técnicas construtivas que promovam o uso racional de água e energia durante a execução da obra e, posteriormente, durante a operação do edifício.
- **Instalações eficientes:** Implementação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais, dispositivos economizadores de água, iluminação de baixo consumo energético e, quando viável, sistemas de geração de energia renovável.
- **Planejamento logístico:** Elaboração de plano de circulação de veículos e carga/descarga de materiais que minimize os impactos no tráfego e nas atividades do entorno.

### 11.3. Requisitos de sustentabilidade:

- **Madeira certificada:** Exigência de certificação de origem para madeiras utilizadas na obra (estrutura do telhado, esquadrias, etc.).
- **Eficiência energética:** Especificação de equipamentos com selo PROCEL de eficiência energética.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- **Materiais de baixo impacto:** Priorização de materiais com baixo impacto ambiental, produzidos localmente (reduzindo emissões com transporte) e com conteúdo reciclado, quando aplicável.
- **Gestão de águas pluviais:** Implementação de soluções para captação, armazenamento e uso de águas pluviais, reduzindo a demanda por água potável.

### 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a reforma do Sítio IV da Fundação Marimbeta é viável e necessária, representando a solução mais adequada para resolver o problema identificado.

#### 12.1. Viabilidade técnica:

A reforma completa da edificação existente é tecnicamente viável, conforme avaliação preliminar da estrutura e das condições atuais do imóvel. Os serviços necessários são de natureza comum na construção civil, podendo ser executados por empresas com qualificação técnica adequada e disponíveis no mercado regional.

#### 12.2. Viabilidade econômica:

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às alternativas analisadas. O investimento na reforma é significativamente inferior ao que seria necessário para uma construção nova, além de valorizar e preservar o patrimônio público existente.

#### 12.3. Viabilidade operacional:

A Fundação Marimbeta dispõe de capacidade operacional para gerir o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a capacitação da equipe designada. A reforma proporcionará instalações adequadas para a retomada e expansão das atividades da Fundação, atendendo às necessidades operacionais identificadas.

#### 12.4. Adequação da contratação:

A contratação proposta está alinhada aos objetivos estratégicos da Fundação Marimbeta, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional de promover a integração e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Adicionalmente, atende aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade na administração pública.

#### 12.5. Recomendação final:

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência definitivo, incorporando os elementos técnicos e requisitos identificados neste estudo, e a realização do procedimento licitatório na modalidade mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Itabuna-BA, 29 de Outubro de 2025

Responsáveis pela elaboração do ETP:

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

IAAGO FELIPPE DOS SANTOS BISPO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 051650018-0

MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA  
Assessora de Programas e Projetos  
DECRETO 15624

**Aprovação do Termo de Referência:**

Débora de Oliveira dos Santos  
Membro da comissão de licitação  
PORTARIA 05/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços na reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, cumpre registrar que a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, relacionados à execução da Reforma do Sítio IV, localizado no bairro Mutuns, surge da carência de empreender esforços para requalificação dos espaços físicos da Fundação, visto que estes possuem sérias deficiências em suas estruturas, estando desativado desde o ano de 2011.

O objetivo geral da reforma é adequar as condições de conforto e segurança para retorno de suas atividades, proporcionando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços realizados pela Fundação Marimbeta, proporcionando um ambiente adequado para as atividades elaboradas no local.

A necessidade da contratação citada ainda, dá-se, ante a ausência de mão de obra qualificada no quadro funcional da Instituição.

A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório amparada na Lei 14.133/2021, ouvindo-se a Assessoria Jurídica da Fundação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a necessidade da contratação, consoante fato e fundamentos. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações, a necessidade de contratação para o objeto acima citado bem como, constatando que existe disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização da referida despesa, conforme informação de disponibilidade orçamentária anexa a esse termo de referência, solicita-se a contratação.

#### 3. ENTIDADE REQUISITANTE

Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução da Reforma na modalidade execução Indireta, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA/BA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Fundação.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Este memorial deve complementar o projeto arquitetônico e complementares, qualquer divergência entre ambos, favor entrar em contato com a fiscalização. A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas em vigor.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

4.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária.

4.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Contratante, que dará sua anuência aprovativa ou não.

4.3. Para eventuais necessidades nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, deverão ser previamente apreciados pela Contratante, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

4.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

4.5. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obedecer às Normas da ABNT e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar imediatamente à fiscalização, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvarás, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global, inclusive o "As built" contendo as eventuais alterações nos projetos.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, considerando-se os serviços a serem ofertados, dá-se ênfase que conforme pesquisa de preço, o preço da contratação está compatível com o do mercado. Assim, submeto a presente Justificativa à Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação desta Diretoria para os fins do disposto na Lei.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser definidas por meio de especificações usuais.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas na habilitação, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato, seja por falha técnica ou por ações ou omissão de seus prepostos;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital e acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;
- i) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- j) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- k) Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE;
- l) Aplicar-se-á a este instrumento, as regras contidas na "Lei de Proteção de Dados", todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificadamente, a LGPD;
- m) Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022;
- n) Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 234, de 11 de janeiro de 2022;
- o) Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofrerão a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- I - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- II - Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- III - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- IV - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- V - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- VII - Conferir os serviços e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- VIII - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- IX - Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- X - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam realizar o fornecimento do seu serviço;
- XI - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- XII - Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- XIII - Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora designada através da Portaria nº07 de 26/12/2024, a Sra. Jacqueline Santana Silva e pela Sra. Marcelina Alves de Almeida Mendes, Gestor de contratos, designada pela portaria nº01/2025 de 20 de janeiro de 2025 e o engenheiro contratado Sr. IAAGO FELIPPE DOS SANTOS, REGISTRO Nº051670018D, ENG. CIVIL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

9.4. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, através do Gestor responsável, tendo como Fiscal a Sra. Marcelina Alves de Almeida Mendes, Gestor de contratos, designada pela portaria nº01/2025 de 20 de janeiro de 2025, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.5. A execução do objeto se dará segundo a Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O processo de pagamento iniciar-se-á com a apresentação por parte da NOTA FISCAL, ao fiscalizador do contrato, o qual constatada a procedência dos mesmos dará a sua chancela na Nota Fiscal (e) e posteriormente o encaminhará para empenho, liquidação e posterior do faturamento.

10.2 Concluído o processo de faturamento, será feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

10.3 A Fundação Marimbeta, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação da fatura correta.

10.4 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, o necessário Relatório de Procedimentos, devidamente assinado por sócio da CONTRATADA. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação Marimbeta, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

### 11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Fundação e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato, a partir da assinatura, até 06 (seis) meses; ou com a realização total dos serviços, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade ao Município, nos termos do art. 74, da Lei N.º 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais/bens ou fornecimento dos serviços de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FORTE RECURSO
2323	1020	449051	1500

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor estimado para a contratação será definido mediante pesquisa de mercado e consulta às planilhas referenciais de preços vigentes, tais como SINAPI, ORSE ou SICRO.

14.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da contratação será a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## 15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com).

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

15.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação completa, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

#### FUNDAÇÃO MARIMBETA

Endereço: Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano

CEP: 45607-700

Email: [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com)

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### **19. DAS MEDIÇÕES**

19.1. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente e entregue à Fundação Marimbeta;

19.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, considerando, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

19.3. A medição deverá ser entregue à Fundação Marimbeta até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

19.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

19.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

19.6. Na hipótese de não pronunciamento da Fundação Marimbeta quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

19.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

### 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

20.1. Para a qualificação técnica serão exigidos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) A comprovação de aptidão referida no item "b" acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

### 21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

## FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

22.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

23.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da autoridade competente da Fundação Marimbeta.

24.2. Após aprovação, este Termo de Referência constitui elemento fundamental para o procedimento licitatório e execução do objeto contratado.

Itabuna-BA, 29 de Outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MARICEÍÁ CORREIA E OLIVEIRA  
Assessora de Programas e Projetos  
DECRETO 5624

Aprovação do Termo de Referência:

Débora de Oliveira dos Santos  
Membro da comissão de licitação  
PORTARIA 05/2025

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE	NÚMERO	MENOR GLOBAL	PREÇO
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
Telefone:		Fax:	E-mail:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital.	Meses	6	
Estando de acordo com os termos da planilha de Custo, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.  ....., _____, _____ DE 2025			CARIMBO CNPJ	
ASSINATURA				

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome completoXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G., NºXXXXXXXXXXXX, CPF Nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itabuna/ Fundação Marimbeta de Itabuna.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Empresa(.....)CNPJ  
Nº.....sediada à (endereço  
completo)....., em .....,  
representada pelo Sr.....RG nº.....  
.....declara que, vistoriou o local da execução da obra/serviços da  
.....) e tomou conhecimento dos serviços objeto da  
Concorrência Nº\_\_\_\_\_/2025, não podendo fazer alegações futuras de desconhecimento de fatos,  
parte ou da totalidade dos serviços ora licitados.

Itabuna-Ba, XXXX DE XXXXXX DE 202X

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Licitante  
(Nome e nº da identidade do declarante)

Visto \_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA)

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objetolicitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

**A FIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável  
(em papel timbrado)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

**ANEXO VII**

[Em papel timbrado da empresa]

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**,

**DECLARA** para todos os fins de direito e para a participação no **[IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, EDITAL, CHAMAMENTO]**, que a sua proposta econômica apresentada compreende a totalidade de todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços de obras, incluindo, mas não se limitando a:

- Materiais e equipamentos.
- Mão de obra (incluindo encargos sociais, trabalhistas e previdenciários).
- Tributos (impostos, taxas, etc.).
- Custos de transporte e logística.
- Seguros e garantias.
- Despesas administrativas e operacionais.
- Quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços e o fornecimento de materiais.

A empresa declara que está plenamente ciente de que não caberá qualquer pleito posterior de reajuste ou reequilíbrio financeiro por motivo de omissão, erro ou equívoco na composição dos preços apresentados.

**[CIDADE/UF], [DATA].**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]  
[CARGO DO REPRESENTANTE]  
[NOME DA EMPRESA]**

**ANEXO IX**

Ref.: Concorrência Eletrônico Nº XX/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA -FMSICA.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-700, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00000XX-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos que fazem parte integrante do edital da licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 00000XX-2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objetivo geral da reforma é adequar as condições de conforto e segurança aos jovens e crianças que são atendidos por esta unidade do Sítio, pertencente à Fundação MARIMBETA, proporcionando um ambiente adequado para as atividades elaboradas no local, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo I) e Projeto Executivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido pela legislação vigente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Marimbeta, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 2323

**Projeto Atividade:** XXXX

**Elemento Despesa:** 339039

**Fonte de Recurso:** 1500

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

5.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na legislação em vigor, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.8. A garantia será considerada extinta:

7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora designada através da Portaria nº07 de 26/12/2024, a Sra. Jacqueline Santana Silva e pela Sra. Marcelina Alves de Almeida Mendes, Gestora de contratos, designada pela portaria nº01/2025 de 20 de janeiro de 2025 e o engenheiro contratado Sr. IAAGO FELIPE DOS SANTOS REGISTRO Nº051670018D, ENG. CIVIL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

9.1.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

9.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

9.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.1.7. Conferir os serviços e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

9.1.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.9. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam realizar o fornecimento do seu serviço;

9.1.11. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

9.1.12. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

9.1.13. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

## **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1. Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;

9.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.2.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.4. A CONTRATADA fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas na habilitação, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato, seja por falha técnica ou por ações ou omissão de seus prepostos;

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.7. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital e acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

9.2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;

9.2.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.2.10. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

- 9.2.11. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE;
- 9.2.12. Aplicar-se-á a este instrumento, as regras contidas na "Lei de Proteção de Dados", todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificadamente, a LGPD;
- 9.2.13. Executar a obra conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos projetos e em sua proposta;
- 9.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Marimbeta, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.2.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.2.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.2.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Subcontratar o objeto em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itabuna-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Fundação Marimbeta  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

